



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022

“Dispõe sobre alteração do inciso VIII do art. 20 da Lei Orgânica Municipal”

Art. 1º - O inciso VIII do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“ VIII – fixar em cada legislatura para a subsequente, até noventa dias antes das eleições municipais, observados os critérios e limites previstos na Constituição Federal, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários através de Lei, e o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara por Resolução.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 25 de outubro de 2022.

GERSON DE CAMARGO
Presidente

ETHEL LEOPOLIDINE GISONDI
Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ DE JESUS AFONSO
1º Secretário

ANDRE DESPEZIO DE SOUZA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A proposta fundamenta-se no princípio da supremacia do interesse público, visando cumprir determinação do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Processo eTC 003676/989/20, onde determina que os subsídios dos vereadores sejam fixados por Resolução e não por Decreto Legislativo como constava na Lei Orgânica Municipal.

Frisa-se também que o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários deve ser fixado por Lei.

Portanto a presente medida visa atender e cumprir orientação do Egrégio Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

São Lourenço da Serra, 25 de outubro de 2022.

GERSON DE CAMARGO

Presidente

CIDADE NATUREZA

ETHEL LEOPOLIDINE GISONDI

Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ DE JESUS AFONSO

1º Secretário

ANDRE DESPEZIO DE SOUZA

2º Secretário